O PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO UNIVERSO DA INFOCRACIA: reflexões com base na filosofia de Byung-Chul Han

Maria Walkiria Cabral

Professora Adjunta da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Doutora em Filosofia e em Direito. Coordenadora do Núcleo de Pesquisa em Gênero e Políticas Públicas (NUGEPP/UFRJ). Pesquisadora no Laboratório X Encruzilhadas Filosóficas (UFRJ).

Virgínia Zardo Lopes

Especialista em Gestão Pública (UFRJ). Graduada em Administração, com experiência na área administrativa hospitalar, atendimento ao público, assessoria e secretariado.

RESUMO

Esse trabalho tem como objetivo uma reflexão acerca do alcance do princípio da participação popular em tempos de mundo digital. Para tanto, foi utilizada metodologia de revisão bibliográfica com o método hipotético-dedutivo, a partir da obra do filósofo Byung-Chul Han. O trabalho parte da hipótese de que há um comprometimento no princípio da participação popular no contexto do mundo digital, que ocorre em razão da nova estrutura do neoliberalismo, que se apoia no sistema da Infocracia para a manutenção do status quo. Nesse sentido, considera-se necessária a compreensão do mecanismo da Infocracia na influência e, consequente, no enfraquecimento da formação popular e coletiva, para que seja possível denunciar tais mecanismos de *autoexploração* dos indivíduos da nossa sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: participação popular, mundo digital, Infocracia, autoexploração.

THE PRINCIPLE OF PUBLIC PARTICIPATION IN THE UNIVERSE OF INFOCRACY: reflections based on the philosophy of Byung Chul Han

ABSTRACT

This work aims to reflect on the scope of the principle of public participation in times of digital world. To this end, a bibliographic

review methodology was used with the hypothetical-deductive method, based on the work of the philosopher Byung-Chul Han. The work is based on the hypothesis that there is a compromise in the principle of popular participation in the context of the digital world, which occurs due to the new structure of neoliberalism, which relies on the Infocracy system to maintain the status quo. In this sense, it is considered necessary to understand the mechanism of Infocracy in influencing and, consequently, weakening popular and collective formation, so that it is possible to denounce such mechanisms of self-exploitation of the society's members.

KEYWORDS: public participation; digital world; Infocracy; self-exploitation.

EL PRINCIPIO DE PARTICIPACIÓN PÚBLICA EN EL UNIVERSO DE LA INFOCRACIA: reflexiones basadas en la filosofía de Byung Chul Han

RESUMEN
Este trabajo tiene como objetivo reflexionar sobre el alcance del principio de participación pública en tiempos de mundo digital. Para ello, se utilizó una metodología de revisión bibliográfica con el método hipotético-deductivo, basada en el trabajo del filósofo Byung-Chul Han. La obra se basa en la hipótesis de que existe un compromiso en el principio de participación popular en el contexto del mundo digital, que se produce debido a la nueva estructura del neoliberalismo, que se apoya en el sistema de la Infocracia para mantener el statu quo. En este sentido, se considera necesario comprender el mecanismo de la Infocracia para influir y, en consecuencia, debilitar la formación popular y colectiva, de modo que sea posible denunciar tales mecanismos de autoexplotación de los miembros de la sociedad.

PALABRAS CLAVE: participación pública; mundo digital; Infocracia; autoexplotación.

INTRODUÇÃO

A participação popular é um princípio fundamental nas democracias contemporâneas, caracterizando-se como um espaço de envolvimento dos cidadãos nas decisões que afetam suas vidas e suas comunidades, sendo essencial para a construção de políticas públicas mais justas e representativas, pois permite que diferentes perspectivas e necessidades sejam reconhecidas, promovendo um ambiente de maior inclusão e legitimidade nas decisões de gestão pública.

No entanto, com o advento da *infocracia*, como teorizado pelo filósofo Byung-Chul Han, a natureza da participação popular passa por transformações significativas, assumindo novas dimensões. A infocracia se caracteriza pela proliferação de dados, informações e plataformas digitais que conduz uma maior interatividade entre cidadãos e instituições. Nesse universo, a tecnologia pode redirecionar a mobilização social, a transparência e a acessibilidade à informação para um ambiente esvaziado de coletividade. Como a desinformação e a polarização, além da valorização e ampliação de princípios de uma ética individualista, o debate público, a construção coletiva e, sobretudo, a formação crítica de opiniões restam prejudicados.

O desenvolvimento do princípio da participação popular no contexto brasileiro foi crucial na construção de uma sociedade democrática. Mas, a partir dos conceitos de Han sobre infocracia, podemos perceber como a sobrecarga de informações e a velocidade da comunicação digital transformam as dinâmicas de poder enfraquecendo o caminho de desenvolvimento desse princípio constitucional, através da dominação na qual a informação, em vez de promover a comunicação efetiva, gera fragmentação e polarização.

A participação informal e rápida, facilitada pelas redes sociais, tem impactado o cenário político e social, sendo a infocracia um ambiente promissor na construção dessa participação acelerada. Nesse sentido, evidenciam-se os desafios enfrentados pelo Brasil em manter uma participação pública efetiva frente às novas tecnologias e à disseminação de desinformação.

Dessa forma, a participação popular, garantida pela Constituição, merece atenção e defesa contínua para que não seja corrompida pela infocracia, assegurando que a voz e a vontade coletiva possam prevalecer de forma justa e autêntica na construção do futuro do país.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO CONTEXTO BRASILEIRO

Participar é uma ação intrínseca ao ser humano, que compõe a construção da natureza humana, reconhecida desde os tempos clássico. Vale lembrar que Aristóteles, filósofo que colaborou com os primeiros escritos sobre a ética e sobre a política da sociedade ocidental, reconheceu o ser humano como um *zoon politikon* em potência (Aristóteles, 2004).

Nesse sentido, participar implica em estar ativamente envolvido em uma coletividade, seja em um evento ou uma rotineira situação. Em outras palavras, quem participa tem potência a partir de suas posições e decisões, visto que o sujeito é capaz de se deslocar do papel de mero(a) espectador(a), para ser capaz de orientar ou influenciar o curso dos acontecimentos e a tomada de decisões (Costa; Costa, 2018).

Foi com essa a potência que a participação no Brasil formou uma história multifacetada, refletida nas lutas e movimentos sociais que marcaram o país em seu percurso. Trata-se de um pilar fundamental da vida em sociedade que, no Brasil, se manifesta, dentre outras formas, como *participação popular* ou controle social.

Na interpretação de Valla (1998), a participação popular envolve uma gama de ações empreendidas por diferentes segmentos da sociedade com o objetivo de instigar a formulação, a execução, a fiscalização e a avaliação de políticas públicas e serviços essenciais básicos em áreas sociais como saúde, educação, habitação, transporte e saneamento básico. Ou seja, a participação popular é um processo amplo e inclusivo, no qual a sociedade busca ter voz e impacto nas decisões que afetam suas vidas e bem-estar.

Trata-se não apenas de participação formal, mas também informal, que envolve grupos sociais que historicamente têm sido preteridos do processo decisório, além de oportunizar participação ativa para comunidades que se organizam para realização de tarefas coletivas.

Em uma ótica complementar, Travassos (2016) articula que a participação popular não é apenas uma questão de mobilização física, mas também assume uma dimensão pedagógica. Trata-se de um elemento basilar para a formação de cidadãos que não apenas participam, que compreende os processos políticos, sociais e econômicos, permitindo uma efetividade para a sociedade na forma de contribuição.

Santin (2018) corrobora e agrega, definindo participação popular como uma manifestação da soberania popular, permitindo ao povo intervir nos assuntos do Estado e, juntamente com os representantes eleitos, tomar decisões sobre políticas públicas. Dessa forma, introduz-se na representação brasileira elementos de participação ou de democracia direta, assegurando a presença de setores privados nos colegiados dos órgãos e entidades da Administração Pública.

A participação popular é elemento central na democracia participativa, de forma que os cidadãos não apenas elegem representantes, mas também contribuem ativamente na formulação e monitoramento das políticas públicas. Isso fortalece o controle social,

garantindo que as decisões governamentais reflitam as necessidades e interesses da sociedade civil organizada.

Para os brasileiros, o que se conquistou até agora foi uma história marcada por desafios e lutas incessantes. Desde os movimentos sociais que clamavam por direitos básicos até os embates por representatividade política, cada passo em direção à democracia participativa foi árduo até se chegar a uma vitória com a Constituição Federal de 1988, pela demanda de movimentos que defendiam a redemocratização e a participação cidadã no governo com a elaboração de políticas públicas que permitissem a efetivação dessa participação.

> A CF 88 consagra o princípio de participação da sociedade civil na política, por meio da abertura de espaços públicos de consulta e deliberação, demarcando uma conquista do projeto "democratizante e participativo" que disputava a construção da sociedade à época (Dagnino, 2004, *apud* Addor, 2018).

Avritzer (2013) aborda a evolução da participação social no Brasil a partir da Constituição de 1988, destacando a Assembleia Nacional Constituinte (ANC) que permitiu emendas populares e envolveu diversos movimentos sociais. Nos anos 1990, a participação social se intensificou com a introdução do orçamento participativo em Porto Alegre e sua expansão para outras cidades. Nos anos 2000, as conferências nacionais, que começaram na década de 1940, ganharam destaque, ampliando a participação para o nível nacional. Mais recentemente, no entanto, a participação popular perde força com a diminuição da relevância do orçamento participativo e dos conselhos locais, por exemplo.

O desmonte dos ambientes participativos foi promessa de campanha de Jair Bolsonaro, efetivada sem rodeios com o Decreto n° 9.759/2019, publicado em março de 2019, que afetou significativamente os colegiados nacionais, com apenas 34% deles mantendo seu funcionamento sem alterações substanciais. Este decreto extinguiu todos os colegiados da administração pública federal criados por decreto ou ato normativo inferior (Bezerra *et al*., 2024). A saber: "De acordo com o decreto, além de conselhos, serão encerrados comitês, comissões, grupos, juntas, equipes, mesas, fóruns, salas e qualquer outra denominação dada a colegiados que não tenham sido criados por lei" (Motta, 2019).

Em 2023, o referido decreto foi revogado pelo Decreto nº 11.371, de 1º de janeiro de 2023, como uma demonstração dos caminhos políticos que seriam

posteriormente seguidos pelo governo que substituiu o governo do desmonte. A reconstrução do ambiente participativo se deu com a criação do Conselho de Participação Social, do Sistema De Participação Social Interministerial, além do relançamento de órgãos como o Conselho de Desenvolvimento Econômico, refletindo um compromisso renovado com a democracia participativa. Essas medidas visaram integrar movimentos populares e organizações da sociedade civil na elaboração e implementação de políticas públicas, promovendo um diálogo inclusivo e constante com diversos setores da sociedade brasileira (Marques, 2023).

A participação popular é a essência pulsante da democracia, um princípio que preza pela voz e vontade coletiva. Contudo, quando essa participação é capturada e desmontada por um governo com objetivo diverso do previsto pelo princípio da participação popular, percebemos o rompimento imediato com a democracia, além do enfraquecimento de políticas sociais, haja vista a ausência da participação popular na construção e na fiscalização, tornando mais fácil o estabelecimento de uma política aristocrática às avezas, na qual o poder não se encontra em um grupo intelectualmente superior, mas sim naquele que domina mais facilmente os discursos virtuais. O poder nas mãos de poucos com o desmonte de ambientes participativos anula a diversidade de vozes que deveriam enriquecer o debate público e a suposta pluralidade encontrada nas redes é, na verdade, um enxame digital programável para sustentar o discurso desse grupo localizado (Han, 2019).

Com o avanço do discurso da pluralidade das redes, a batalha pela participação popular ganha novas dimensões, uma vez que não basta mais lutar apenas por voz e espaço nas instituições, mas também por acesso equitativo à informação, além de improrrogável capacidade de interpretá-la de forma crítica. Do contrário, o monopólio do poder digital mascarado como democracia afasta qualquer possibilidade e capacidade de que todos possam contribuir igualmente para moldar o destino comum.

Assim, a participação popular no Brasil deixa de ser uma luta do passado, mas um desafio persistente, que se desdobra em uma luta pela democratização do conhecimento e do acesso à informação, que transcende a busca por espaços físicos ou formais de representação, elementos essenciais para construção de uma sociedade verdadeiramente democrática de cidadania plena e ativa.

Diante da necessidade de se preservar as conquistas do princípio da participação popular no cenário complexo do mundo virtual e das relações que nele se estabelecem, pretendemos demonstrar a seguir como as reflexões delineadas por Byung-Chul Han

são cruciais para se reconhecer a urgência de se repensar nossas novas formas de interações, na chamada sociedade da infocracia.

A INFOCRACIA COMO UMA NOVA FORMA DE PODER.

Byung-Chul Han é um filósofo sul-coreano, residente na Alemanha, que trabalha com teorias da cultura e sociedade. Leitor de Foucault, Marx, Heidegger, Freud e outros filósofos modernos e pós, Han tem colecionado uma vasta obra formada por várias pequenas publicações, dentre elas Psicopolítica, Sociedade do Cansaço, Tipologia da Violência e Filosofia do zen-budismo.

Em suas principais publicações, Han se situa diante do debate da crise da liberdade, evidenciando que, no mundo atual, forjado na aceleração da vida digital, a busca por se libertar das coerções externa dá lugar ao isolamento total, com a consequente submissão às coações internas.

A ideia de que o sujeito do século XXI é o sujeito do desempenho e só cabe a ele, isoladamente, a conquista dos recursos da sua vida, está presente em grande parte dos debates críticos atuais acerca da sociedade contemporânea, ou "moderna tardia" nas palavras de Han (2021). O sujeito contemporâneo é um *servo absoluto*, que explora *voluntariamente* a si mesmo, porque é regido pela ética do individualismo e da meritocracia. Sobre esse tema, vários filósofos e filósofas da nossa época estão se dedicando a pensar o problema da ética individualista, como por exemplo, aponta Judith Butler:

> Não é fácil defender uma noção de ética, incluindo noções-chave como liberdade e responsabilidade, em face de suas apropriações discursivas. Porque se, de acordo com os que valorizam a destruição dos serviços sociais, somos responsáveis apenas por nós mesmos e certamente não pelos outros, e se a responsabilidade é em primeiro lugar e acima de tudo uma responsabilidade de se tornar economicamente autossuficiente em condições que minam todas as perspectivas de autossuficiência, então estamos nos confrontando com uma contradição que pode facilmente levar uma pessoa à loucura: somos moralmente pressionados a nos tornar precisamente o tipo de indivíduo que está estruturalmente impedido de concretizar essa norma. A racionalidade neoliberal exige a autossuficiência como uma ideia moral, ao mesmo tempo que as formas neoliberais de poder trabalham para destruir essa possibilidade no nível econômico, estabelecendo todos os membros da população como potencial ou realmente precários, usando até mesmo a ameaça sempre presente da precariedade para justificar sua acentuada regulação do espaço público e a sua desregulação da expansão do mercado. No momento em que alguém se prova incapaz de se adequar à norma da autossuficiência (quando alguém não consegue pagar por assistência à saúde ou lançar mão de cuidados médicos privados, por exemplo), essa pessoa se

> torna potencialmente dispensável. E então essa criatura dispensável é confrontada com uma moralidade política que exige a responsabilidade individual ou que opera em um modelo de privatização do "cuidado" (Butler, 2018, p.13-14).

Na obra de Han (2018), no entanto, o foco está na hipótese de que o isolamento total é consequência imediata da ética do individualismo, que é a base do regime neoliberal e que, por sua vez, irá desenvolver complexos mecanismos de controle e de manutenção do *status quo* neoliberal, dentre eles, a psicopolítica e a infocracia. Importante ressaltar que, apesar de aparente liberdade dos grilhões sociais, do mundo exterior, esse isolamento não tem o objetivo de nos tornar livres, mas sim, nos prender e nos induzir a nos coagir internamente, em um movimento contínuo de autoexploração voluntária.

Nesse sentido, o regime neoliberal se fortalece ao entender que a exploração contra a própria vontade não é eficiente, deixando de lado a prática de uma biopolítica, como anotada por Foucault nas suas obras da segunda fase. Ao contrário, mais eficiente é criar vontade (*voluntas*) na *psiquê* do indivíduo, fazendo-o querer se explorar com o objetivo de atingir o sucesso prometido pela ética da meritocracia, que rege a identificada psicopolítica de Han (2018).

Vale lembrar que, no neoliberalismo, o trabalhador se torna empreendedor, na maioria das vezes sob forma institucional de "sociedade individual". No Brasil, o sucesso na criação da figura jurídica fictícia do Microempreendedor Individual (MEI), desde 2006, é uma forte demonstração desse novo panorama. Em menos de 20 anos, o alcance do modo de organização econômica correspondente à ética praticada pelo neoliberalismo demonstra a facilidade do regime em se sustentar a longo prazo. Em 2021, se contabilizou 13,2 milhões de microempreendedores individuais (MEIs) no Brasil. (IBGE, 2023).

A ética individualista, que impede a reunião dos trabalhadores no mundo, garante cada vez mais a continuidade da exploração internalizada, que é sobretudo invisível em um mundo onde está ausente a capacidade de autoanálise crítica. Nesse cenário, todo e qualquer discurso comunista, ou de simples cunho coletivo, se torna obsoleto e alienígena. Nessa nova ordem não existe burguesia e proletariado, pois somos todos dominados pela ditadura do capital (em níveis distintos, há de se ressaltar) que promove a *autoexploração* sob essa gerência invisível.

> Com efeito, no regime neoliberal não existe um proletariado ou uma classe trabalhadora que seria explorada pelo proprietário dos meios de produção. Na produção imaterial, de um jeito ou de outro, cada um possui seu próprio meio de produção. O sistema neoliberal não é mais um sistema de classes em sentido estrito. Ele não se constitui por estratos antagônicos da sociedade. É aí que reside a estabilidade do sistema.
> A distinção entre proletariado e burguesia já não se sustenta. (...) Hoje, no entanto, é disseminada a ilusão de que qualquer um, enquanto projeto que se esboça livremente, é capaz de uma *autoprodução ilimitada*. A "ditadura do proletariado" é, nos dias que correm, estruturalmente impossível. Somos todos dominados por uma ditadura do capital (Han, 2018, p. 15).

Na lógica neoliberal de *autoexploração*, o fracasso é atribuído exclusivamente ao próprio indivíduo, de maneira em que o cidadão já não mais produz revolta contra o sistema, afinal, se a lógica é individual e meritocrática, a falta de análise crítica do sistema que constrói a disputa, faz com que a agressão ou a revolta, seja dirigida contra si próprio. Nesse sentido, a autoexploração também é uma forma de autorresponsabilização, uma vez que "quem fracassa na sociedade neoliberal de desempenho, em vez de questionar a sociedade ou o sistema, considera a si mesmo como responsável e se envergonha por isso. Aí está a inteligência peculiar do regime neoliberal" (Han, 2018, p. 16).

Nesse contexto, cria-se uma ideia de que aquilo que nos impede a obter certas "conquistas" é sempre e exclusivamente nós mesmos, cansados de lutar contra a corrente invisível que não mais se apresenta como exterior, buscando estratégias (o fortalecimento da figura do "*coach*", por exemplo) para vencer um inimigo que não é de fato o que se deve combater, ou melhor, que não existe enquanto tal. Como consequência, nossas fraquezas, nossa origem, nossa história se tornam nossos inimigos. O resultado dessa *auto-implicação* é uma falta de condições psíquicas para se construir um raciocínio de uma luta coletiva, contra o sistema que de fato nos impede acesso às condições de vida plena.

É importante ressaltar que, para a manutenção desse isolamento, é necessário manter o ambiente preenchido por informações vazias e até mesmo falsas, se fazendo passar por "conhecimento", para que alimentem as necessidades dopaminérgicas de indivíduos isolados em uma sociedade, que não é mais uma comunidade. Nessa lógica, a rede digital criada como promessa de liberdade, com o tempo se torna o verdadeiro panóptico digital que, em que pese parecer contraditório, para se manter no controle, faz uso intensivo da liberdade, permitindo aos usuários que acessem tudo em uma velocidade surpreendente, não permitindo tempo necessário para que seja possível se reavaliar o que se lê, o que se consome nas redes.

Assim, o alcance das informações esvaziadas de sentido e de cientificidade é "necessário" para que haja um senso de satisfação individual. Essa satisfação, que bioquimicamente se parece mais com uma saciedade, acontece com um clique, que por sua vez é capaz de reforçar todas as hipóteses do indivíduo. Esse sistema de reforço gera prazer e vício, além de garantir a falsa sensação de liberdade através de uma sensação de escolha sob controle, logo, uma sensação de exercício de poder pela via informacional.

Além de gerar uma sensação de exercício de poder, a infocracia, conforme descrita por Han, representa uma transformação radical na maneira como a informação influencia e determina os processos políticos, sociais e econômicos. Se por um lado, filósofos como Judy Wajcman (2015) sugerem que esse sistema informacional é reflexo de um controle de poder anterior, produzido por homens, jovens, brancos, do vale do silício, com ideais individualistas, misóginos e racistas; por outro lado Han (2022) argumenta que a digitalização da vida cotidiana modifica profundamente nossa percepção, nossas relações sociais e nossa interação com o mundo. Entendemos que se trata de uma espécie de paradoxo que se retroalimenta. Esse fenômeno é caracterizado por uma sobrecarga de informações que, em vez de promover a comunicação e o entendimento, gera disrupções e fragmentações massivas, especialmente no contexto político.

Informação é uma ferramenta de poder e por isso, nessa sociedade, somos levados a produzir e consumir informação incessantemente, sem filtro e sem objetivos, gerando interferência na capacidade cognitiva, necessária aos sujeitos de uma sociedade democrática. Nessa sociedade, não é necessário um agir comunicativo, visto que ele nem mesmo é mais possível. Nessa sociedade, as decisões podem ser tomadas exclusivamente baseada nos dados, nas informações excessivamente geradas. É a concretização do sonho rousseaniano.

> Entusiasmado pelo método estatístico do século XVIII, Rousseau desenvolveu uma racionalidade aritmética que se sustenta "sem comunicação" (*aucune communication*). É oposta à racionalidade comunicativa. Rousseau pensa a vontade geral (*volonté générale*) como medida puramente numérico-matemática encontrada além da ação comunicativa. Não é a comunicação, mas a operação aritmética, um algoritmo, por tanto, que averigua a vontade geral. (...). Rousseau indica expressamente que a verificação da vontade geral deve ter lugar "sem comunicação", ou até mesmo excluí-la. Que os cidadãos não se comuniquem uns com os outros, que não tenha lugar nenhum discurso, isso é a condição de possibilidade da verificação da vontade geral. (...). Traduzindo na linguagem dos dataístas, a tese de Rousseau é a seguinte: quanto mais dados diferentes

> estiverem disponíveis, mais autêntica é a vontade geral averiguada (Han, 2022, p.72-73).

Dessa forma, são os dados calculados pelo *Big Data* que devem conferir as necessidades sociais. Enquanto isso, os espaços coletivos e plurais, como o caso dos conselhos, tornam-se espaços de difícil manutenção, tendo em vista que nele se exige o diálogo, com capacidade de ouvir o Outro com atenção e aceitar que existem pensamentos distintos dos seus, que existem dados e informações que colocam em xeque as suas informações desordenadas.

Esvaziar esses ambientes é, sem dúvidas, um processo crucial na manutenção do isolamento e da desarticulação social. Han nos sugere considerar nesse processo, não apenas o excesso, mas também a velocidade da disputa pela informação, impedindo que se tome o tempo necessário para reflexão.

> A comunicação humana promove o sentido apenas pelo fato de que ela representa uma forma de conclusão. O ser humano se comunica para escapar à morte e para dar um sentido à vida. O diálogo representa uma forma bela de conclusão. Por isso ele pode promover o sentido. Ele é uma comunicação com um Tu. Também a prece é um diálogo. Deus é, como diria Buber, um Tu eterno. A rede digital não é uma forma de conclusão. Assim, a comunicação digital não é capaz do diálogo. Ela se torna, hoje, mais narcisista, e leva o próprio *outro* ao desaparecimento. O vazio de sentido faz com que nos comuniquemos sem pausa e sem interrupção. O vazio da comunicação se mostra como a morte que deve se ocultar o mais rápido possível por meio de mais comunicação (...). Uma comunicação com diálogo que promove o sentido se furta à aceleração (...). A política temporal do neoliberalismo desfaz o tempo do *outro*, pois ele não é eficiente (Han, 2021, p. 40-41).

Logo, nesse regime movido pelas redes sociais atrelado à velocidade da divulgação das informações advém um desgaste da esfera pública, fragmentando e polarizando a opinião pública, que alcança a participação popular.

Nesta sociedade não existe diálogo, já que as opiniões e ideias são reforçadas por suas próprias ideologias, formando então as bolhas de filtro e tornando difícil distinguir entre o que é verdadeiro e o que não é, criando um ambiente propício para a dominação através da informação.

A Infocracia é, assim, uma forma de dominação na qual a informação e seu processamento algorítmico estabelecem os processos sociais, políticos e econômicos. Este regime de informação está intimamente ligado ao capitalismo da vigilância, que trata os indivíduos como meros fornecedores de dados, desumanizando-os e danificando a qualidade do discurso democrático. Em vez de proporcionar a ação comunicativa e a

formação de uma sociedade discursiva, a infocracia fomenta divisões e tribalismos, ameaçando a própria essência da democracia.

A INFOCRACIA NO CONTEXTO BRASILEIRO.

Na sociedade brasileira contemporânea, a infocracia descrita por Han se manifesta de forma evidente na maneira informal de participação rápida e acentuada de pessoas em protestos e ações coletivas nas redes sociais e outras plataformas digitais. A digitalização e a onipresença das redes sociais transformaram a maneira como os brasileiros consomem e interagem com a informação. Desde a ascensão das plataformas como Facebook, Twitter e WhatsApp, a disseminação de notícias falsas e a manipulação de informações tornaram-se questões cruciais. Durante as eleições recentes, por exemplo, a proliferação de *fake news* teve um impacto significativo.

> Um dos primeiros exemplos significativos do uso político-estratégico dessa rede comunicacional foi durante as eleições para a presidência do Brasil de 2018... (...), no entanto, há enormes indícios de que essa vitória se deu em grande medida devido a uma estratégia de disseminação massificada de conteúdo calunioso sobre adversários políticos em redes de grupos de WhatsApp. Em reportagem escrita para o jornal Folha de S. Paulo em outubro de 2018, Patrícia Campos de Mello (2019) revela um esquema milionário de compra de disparos de notícias falsas feitas por robôs que beneficiaram o, até então, candidato Bolsonaro (Faria Júnior; Silveira, 2023, p. 10).

Com mais 120 milhões de usuários diários, os aplicativos de redes sociais se tornaram plataformas importantes para o debate político e a disseminação de informações. No entanto, essa popularidade também facilitou campanhas de desinformação, aproveitando-se do grande alcance e da frequência de uso da rede social entre os eleitores brasileiros. Nesse ambiente de troca de informações, onde é praticamente impossível controlar a veracidade e a origem do que é compartilhado, uma variedade de conteúdos circula, confundindo os indivíduos, exacerbando a polarização e minando a confiança nas instituições democráticas.

Práticas de desinformação utilizam recursos tecnológico e humano para influenciar a esfera pública. Elas empregam *bots*, contas falsas, grupos secretos bem financiados, promoção artificial de conteúdo, disseminação automatizada de mensagens pessoais e outras táticas conhecidas. A falta de limites na criação de discursos rápidos sustenta uma forma de controle informacional que beneficia aqueles que detêm o poder

de moldar a realidade. O espaço público de diálogo é corroído pela velocidade e pelo volume de informações que, frequentemente, carecem de veracidade e profundidade. As bolhas de filtro, às quais as pessoas são constantemente expostas, geram conteúdos que reforçam suas próprias crenças, dificultando o trato com a diferença, a formação de um consenso e a prática do debate democrático.

No universo infocrático, a participação popular está comprometida, na medida que as decisões e ações são baseadas em informações distorcidas, que podem não refletir os interesses reais da população, como aponta a Academia Brasileira de Ciências ao declarar que a desinformação científica é "sustentada por um ecossistema lucrativo que inclui a monetização de conteúdo enganoso e a exploração das crenças e emoções do público para ganho financeiro" (Oliva *et al*., 2024, p. 8).

Um cenário de difícil implementação de limites para o controle irregular das redes sociais se evidencia com a batalha legislativa que gira em torno da PL 2630, que visa instituir a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. A resistência em regular as redes tem como objetivo último a manutenção do poder político para aqueles que usufruem da desinformação. Na sociedade da infocracia, a circulação de dados é livre. Esse cenário gera um paradoxo intrigante: os indivíduos acabam aprisionados pelas próprias informações que produzem e compartilham, criando uma prisão digital que, embora invisível, é profundamente real e altera substancialmente o universo material, fazendo da transparência um meio de dominação, levando ainda a uma crise de identidade de sentido, como adesão a teorias da conspiração, movimentos "anticiência" etc. Nesse cenário, as grandes narrativas são substituídas por micronarrativas que fornecem distorcidamente um senso de sentido de identidade em supostos tempos de incerteza. Este fenômeno compromete a integridade do processo democrático e a confiança nas instituições (Han, 2022).

Com a dominação via redes sociais pela psicopolítica sob a doutrina neoliberal, certas práticas políticas antidemocráticas se tornam normais fazendo com que certos grupos não mais diferenciam o cuidado com grupos vulneráveis, ao contrário, passam a enxergar a estes como seus inimigos diretos. Todos competem entre si, ainda que de forma desigual, não importando nessa nova prática política nem mesmo a preservação das instituições nacionais. Novamente, esse processo esvazia qualquer possibilidade participação popular, já que a coletividade já não mais se enxerga como um grupo único, mas sim como uma espécie de nós *versus* eles.

Nas democracias, os conselhos e fóruns são espaços importantes para deliberação e, principalmente, para participação de grupos estruturalmente deixados de fora de contextos institucionais superiores. Os conselhos gestores, conquistados pelos movimentos sociais e pela sociedade civil organizada na década de 1980, são ferramentas importantes para a democratização da gestão pública. Esses conselhos promovem a cogestão e permitem que a sociedade civil participe na formulação e controle de políticas sociais em parceria com o Estado. Para que sejam eficazes, é necessário garantir recursos públicos suficientes, paridade nas condições de participação, qualificação dos conselheiros e mecanismos de fiscalização e avaliação do desempenho de seus membros (Gohn, 2002). Assim, a influência crescente das plataformas digitais, promovendo excesso de informação desordenada, enfraquece os processos decisórios, por desmontar qualquer forma de coletividade. As redes sociais, embora inicialmente exaltadas como ferramentas de participação popular, sem controle se revelam falaciosas e prejudiciais à democracia devido à sua promoção de um imediatismo compulsivo (Da Silva; Nascimento, 2023). Ao invés de fortalecer a participação popular, as redes sociais fragmentam o espaço público e minam a capacidade da sociedade de deliberar coletivamente, transformando práticas democráticas em meras transações de mercado.

CONCLUSÃO

A participação popular como um princípio fundamental da democracia, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e essencial para garantir a representação e a soberania popular, enfrenta desafios significativos no contexto contemporâneo, especialmente diante da emergência da infocracia. A infocracia, caracterizada pela manipulação e sobrecarga de informações, transforma a comunicação digital em um terreno fértil para a desinformação e a fragmentação do diálogo público. A proliferação de *fake news* e a manipulação de dados nas redes sociais durante as eleições exemplificam como a infocracia pode corroer a confiança nas instituições democráticas e distorcer a vontade popular.

Este cenário é agravado pela lógica do "capitalismo de vigilância", que mercantiliza dados pessoais e reforça narrativas que atendem a interesses específicos, comprometendo a autenticidade do debate público. A velocidade e o volume das informações, muitas vezes desprovidas de veracidade, dificultam a formação de

consensos informados e polarizam a opinião pública, enfraquecendo os processos participativos.

Portanto, é crucial que a sociedade brasileira reconheça e enfrente os perigos da infocracia para proteger a integridade da participação popular. É crucial que se regule as redes sociais como um primeiro passo para reestabilização da política. A verdadeira democracia depende da capacidade dos cidadãos de contribuir igualmente para moldar o destino comum, sem serem manipulados por informações distorcidas. A preservação das conquistas democráticas e a construção de uma sociedade verdadeiramente participativa requerem um compromisso com a democratização do conhecimento e o acesso à informação crítica e verificada.

A participação popular, garantida pela Constituição, merece atenção e defesa contínua para que não seja corrompida pela infocracia, assegurando que a voz e a vontade coletiva possam prevalecer de forma justa e autêntica na construção do futuro do país.

REFERÊNCIAS

ADDOR, Felipe. Reflections on local participatory democracy in Latin America. **Revista de Administração Pública**, [S.L.], v. 52, n. 6, p. 1108-1124, dez. 2018. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/0034-761220170131.

ARISTÓTELES. **Política**. São Paulo: Martin Claret, 2004

AVRITZER, Leonardo. Um balanço da participação social no Brasil pós-constituição de 1988. In: AVRITZER, L. (org). **Experiência democrática, sistema político e participação popular**. São Paulo, Editora Fundação Perseu, 2013, p. 12-21.

BEZERRA, Carla P.; ALMEIDA, Debora R.; LAVALLE, Adrian G.; DOWBOR, Monika. **Entre a Desinstitucionalização e a Resiliência**: Participação Institucional no Governo Bolsonaro. In: Dados, v. 67, n. 4, p. e20220118, 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 13 março 2026..

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução Fernanda Siqueira Miguens. Revisão técnica Carla Rodrigues, 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

COSTA; Antonio C. M.; COSTA, Maria S. F. P. M. **Participação**: Elementos Para Compreensão do Conceito. 2018. Disponível em: https://sites.pucgoias.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/wp-content/uploads/sites/61/2018/05/Antonio-Cl%C3%A1udio-Moreira-Costa_-Maria-Simone-Ferraz-Pereira-Moreira-Costa.pdf Acesso em: 8 de maio 2026.

DA SILVA, Lucas G.; NASCIMENTO, Reginaldo F. A virtualização do discurso político na democracia brasileira. **Contribuiciones a Las Cuencias Sociales**, [S. l.], v. 6, pág. 4782–4802, 2023. Disponível em: https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/1011 Acesso em: 02 março 2026

FARIA JÚNIOR, M. A.; SILVEIRA, S. A. O WhatsApp e a Plataformização no Brasil: uma descrição densa dos agentes articulados nas práticas de controle mediadas pela plataforma. **Intercom Rev. Bras. Ciênc. Comunicação**, São Paulo, v. 46, e2023136, 2023. doi: https://doi.org/10.1590/1809-58442023136pt

GOHN, Maria da G.. Conselhos Gestores na Política Social Urbana e Participação Popular. **Cadernos Metrópole** n. 7, pp. 9-31, 1º sem. 2002.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder. Trad. Maurício Liesen. Belo Horizonte: Editora Âyiné, 2018.

HAN, Byung-Chul. **No enxame**: perspectivas do digital Trad. Lucas Machado. 2ª reimpressão. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

HAN, Byung-Chul. **Favor fechar os olhos**: em busca de um outro tempo. Trad. Lucas Machado. Petrópolis, RJ: Vozes, 2021.

HAN, Byung-Chul. **Infocracia**: Digitalização e a crise da democracia. Trad. Gabriel S. Philipson. Petrópolis, RJ: Vozes, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. Agência de Notícias IBGE. **Em 2021, Brasil tinha 13,2 milhões de microempreendedores individuais (MEIs***)*. Rio de Janeiro, RJ: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 04 out. 2023. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38044-em-2021-brasil-tinha-13-2-milhoes-de-microempreendedores-individuais-meis#:~:text=As%20Estat%C3%ADsticas%20dos%20Cadastros%20de,formais%2C%20j%C3%A1%20incluindo%20os%20MEIs. Acesso em: 02 março 2026.

MARQUES, Elvis. Cumprindo Promessa de Campanha, Lula Retoma Espações de Participação Popular no Governo. **Revista Casa Comum**. 15 maio 2023. Disponível em: https://revistacasacomum.com.br/cumprindo-promessa-de-campanha-lula-retoma-espacos-de-participacao-popular-no-governo/. Acessado em: 02 março 2026.

MOTTA, Claudia. **Participação em Foco**. Extinção dos conselhos afeta participação social nas políticas públicas. 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/destaques/163-noticias-destaques-pequeno/1816-extincao-conselhos-politicas-publicas. Acesso em: 02 março 2026.

OLIVA, Glaucius; OLIVEN, Ruben; LENT, Roberto; ALMEIDA, Virgilio; OLIVEIRA, Thaiane. **Desafios e estratégias na luta contra a desinformação científica.** Estudo da Academia Brasileira de Ciências, Junho de 2024, p.8. Disponível em: https://www.abc.org.br/wp-content/uploads/2024/06/Livro-_-Desinformacao-Cientifica-_-ABC_Junho2024.pdf Acesso em 02 março 2026.

SANTIN, Janaína Rigo. **Direito Administrativo e Princípio da Participação**. Revista Populus, Salvador: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, n. 4, jun. 2018, p. 9-10.

TRAVASSOS, Ronaldo dos S. Participação popular ou participação social: qual é a diferença? In: BORNSTEIN, Vera Joana et al (Org). **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde***:* textos de apoio. Rio de Janeiro: EPSJV, 2016. p. 115-119.

VALLA, Victor V. Sobre participação popular: uma questão de perspectiva. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, vol. 14, Sup. 2, 1998, p.7-18.

WAJCMAN, J. **Pressed for time**: the acceleration of life in digital capitalism. Chicago: University of Chicago Press, 2015.